



ESCLARECIMENTO 04 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 002/2017

Diante da solicitação de esclarecimento realizada pela empresa **Barcelona Media Inovação Brasil**, referente ao Edital Concorrência n.º 002/2017, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento:

Para atender a exigência do item 8.1.3.1, os atestados emitidos pelo Sistema Sebrae precisam estar com reconhecimento de firma?

1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. *8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Edital. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, bem como a realização de diligências para a verificação do(s) mesmo(s).*

Resposta:

Sim, conforme previsto no item 8.1.3.1 – “(...) com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado,(...)”.

Palmas/TO, 11 de abril de 2017.

Original Assinado

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Presidente